



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO**  
**GABINETE DO PREFEITO**



**PARECER TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO**

**PARECER Nº 033/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 007.2022.01**

**INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO PÁ**

**CHAMADA PÚBLICA Nº01/2022 FME**

**MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE**

**OBJETO: CHAMADA PÚBLICA COM A FINALIDADE DO CREDENCIAMENTO DE GRUPOS FORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREENDEDORES GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE ALUNOS BENEFICIARIOS DO PROGRMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO CUMPRIMENTO A LEI 11.947, DE 16 DE JUNHO DE 2009 E RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 026, DE 17 JUNHO DE 2013 .**

**1. RELATÓRIO**

Foi remetido pelo Pregoeiro do Poder Executivo Municipal de Pau D'arco, o processo licitatório, no qual requer análise técnica e de conformidade do procedimento licitatório na modalidade: INEXIGIBILIDADE Nº 6/2021-001 PMPD pelo caput do Art. 25 da Lei 8666l. O processo licitatório em epígrafe encontra-se em **UM** volume, o qual foi instruído com a seguinte documentação:

1. Memorando nº 02 SEMEC( fls. 01 );
2. Requisição de materiais/itens ( fls. 02-08 );
3. Cardápio rede Municipal novembro 2021 ( fls. 09);
4. Proposta dos agricultores e empreendedores ( fls.10-12 );
5. Relatório do quadro de cotação ( fls. 13-17 );
6. Despacho a existência de credito orçamentário para atender as despesas ( fls.18 -19);
7. Termo de referencia ( fls.20-27 );
8. Declaração orçamentaria e financeira ( fls. 28 );
9. Autorização Da abertura do processo ( fls. 29 -30 );
10. Memorando nº 006/2022/compras PD/PA ( fls. 32 );
11. Autuação processo administrativo nº 0007/2022. ( fls. 33 );
12. Portaria nº 001/2022 –GPM /PD ( fls. 34-36 );
13. Justificativa da necessidade de objeto ( fls. 37-38 );
14. MINUTA DO EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022 FME ( fls. 39-61);
15. Despacho assessoria jurídica ( fls.62);
16. PARECER JURÍDICO PROCESSO LICITATÓRIO CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022 FME MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE OBJETO: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR 2022 . ATRAVÉS DE INEXIGIBILIDADES DE LICITAÇÃO EM CUMPRIMENTO A LEI 11.947, DE 16 DE JUNHO DE 2009 E RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 026, DE 17 JUNHO DE 2013 .( fls.63-65 )
17. EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 FME ( fls. 66-95);
18. AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA ( fls. 96 );
19. Diário oficial da união ( fls. 97 );
20. Diário oficial nº 34.931 ( fls. 98-99 );
21. Economia ( fls. 100 );
22. Amazônia ( fls. 110 );



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO**  
**GABINETE DO PREFEITO**



23. Portal prefeitura municipal de Pau D'arco- Pa ( fls. 101 );  
TCM tribunal de contas dos municípios do estado Pará ( fls. 102-103
24. Junta de documentação de julgamento e habilitação ( fls.104-124 );
25. Ata dos trabalhos da sessão pública para recebimento e julgamento das propostas e dos documentos de habilitação e credenciamento de fornecedores da agricultura familiar através da chamada pública 2022 ( fls125-126 )
26. Despacho Solicitação de parecer à Controladoria Geral do Município (fls.127).  
Sendo este o relatório, passamos a análise.

## 1 ANÁLISE

### 2.0. Da Legislação

1. Lei nº 8.666/93;
2. Lei 11.947 /2009
3. Resolução CD/ FNDE nº 026/2009
4. Resolução CD/FNDE nº 38/2009
5. Edital do processo;

### 2.1. Da Fase Preparatória

O processo licitatório está autuado, protocolado, rubricado com a indicação do objeto, orçamentos, indicação do recurso para a despesa e de seu comprometimento, nomeação do pregoeiro ou servidores responsáveis, termo de referência, autorizações, edital com seus respectivos anexos, publicações e demais documentos relativos à licitação, com volume assim se cumprindo as exigências legais do art. 38 da Lei de Licitações nº 8666/93, lei nº 10.520 e o decreto nº 7.746.

### 2.2. da análise jurídica

Quanto ao aspecto jurídico e formal da minuta do edital, em seus anexos preenchem os requisitos exigidos na legislação a assessoria jurídica do município opinou apto a sua elaboração, cujo parecer não tem caráter vinculativo nem decisório, a ser submetido a apreciação da autoridade superior, sem a obrigatoriedade de acatamento até mesmo pelo fato da existência de divergência quanto a interpretação da norma posteriormente emitiu parecer favorável sobre a legalidade e conclusão do PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 007.2022.01 INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO PÁ CHAMADA PÚBLICA Nº01/2022 FME MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE OBJETO: CHAMADA PÚBLICA COM A FINALIDADE DO CREDENCIAMENTO DE GRUPOS FORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREENDEDORES GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE ALUNOS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO CUMPRIMENTO A LEI 11.947, DE 16 DE JUNHO DE 2009 E RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 026, DE 17 JUNHO DE 2013 .

### 2.3. DO PRAZO

Em consonância com o inciso V, do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, onde o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8 (oito) dias úteis, sendo a última data publicada no dia 12/04/2022 e a data para abertura do certame em 28/04/2021. Cumprindo a legislação que trata da matéria.

### 2.4. Da Fase Externa

A fase externa é assim chamada porque representa o momento em que o procedimento licitatório sai do âmbito interno da administração e passa a provocar efeitos no meio social.

### 2.5. Do termo de referencia

Av. Boa Sorte, S/N – Setor Paraíso, Pau D'arco - Pará  
Fones: (94) 3356-8105/ 3356-8104 – CEP: 68.545.000  
CNPJ: (MF)34.671.016/0001-48



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO**  
**GABINETE DO PREFEITO**



O Edital definitivo do processo em análise consta assinado pela autoridade que o expediu, devendo o mesmo ser rubricado em todas as folhas, conforme o artigo 40, §1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 estabelece.

2.6. Da Ata de Reunião

### 2.7 DO JULGAMENTO

No que tange aos julgamentos dos preços e documentos da comissão fez análise aonde habilitação, nenhuma anormalidade foi observada, os preços estão dentro da média, os documentos de habilitação estão regularmente adequados às exigências do Edital.

### 3. DA ADJUDICAÇÃO PARECER JURÍDICO

Realização processo licitatório PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 007.2022.01  
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO PÁ CHAMADA PÚBLICA Nº01/2022 FME MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE  
OBJETO: CHAMADA PÚBLICA COM A FINALIDADE DO CREDENCIAMENTO DE GRUPOS FORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREENDEDORES GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE ALUNOS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO CUMPRIMENTO A LEI 11.947, DE 16 DE JUNHO DE 2009 E RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 026, DE 17 JUNHO DE 2013 .

A comissão permanente de licitação da prefeitura de pau D'arco , através do Sr. RAFAEL MOREIRA AGUIAR E CLEIDIANE ALVES NUNES , reconhece e adjudica as empresas: JOÃO PEREIRA DE SOUSA , ALONSO ALVES DA LUZ , MARTINHA FERREIRA, FRANCISCA DE SOUSA SILVA ALVANY DOS SANTOS ARAUJO; para ATENDIMENTO DE ALUNOS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO CUMPRIMENTO A LEI 11.947, DE 16 DE JUNHO DE 2009 E RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 026, DE 17 JUNHO DE 2013 .

VALOR GLOBAL de R\$. R\$ 57.307,00. CINQUENTA E SETE MIL E TREZENTOS E SETE REAIS. , município de PAU D'ARCO –PA , conforme A ATA DO CERTAME .

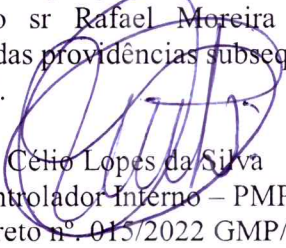
### 4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Os contratos originados do presente procedimento obedecerão aos termos do caput, do Art. 57, da Lei 8.666/93, conforme expressa a cláusula de vigência da minuta contratual.

### CONCLUSÃO

Desta feita, deverá prosseguir o presente certame para fins da realização das demais fases, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive atentando quanto à obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e portal dos jurisdicionados do TCM/PA, a geração de despesas são de inteira responsabilidade do ordenador de despesas eximindo qualquer culpa ou dolo por parte do Controlador Geral do Município.

O presidente da comissão o sr Rafael Moreira Aguiar e Cleidiane Alves Nunes conhecimento, manifestação e adoção das providências subsequentes.  
Pau D'Arco/PA, 03 de Maio de 2022.

  
Célio Lopes da Silva  
Controlador Interno – PMPD  
Decreto nº. 015/2022 GMP/PD